SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004213-61.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Financeira Alfa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos**

Requerido: Carlos Alberto Priole

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 34/36 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Não há que se falar em desbloqueio do veículo já que o mesmo não chegou a ser bloqueado nos presentes autos.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelo requerente.

P.R.I.

São Carlos, 20 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA